



TJ-ADM-2023/58694 Juiz (a) de Direito ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO faz solicitação. Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO da 1ª V DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, no qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) ASSISTENTE SOCIAL Hilda Santos França, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial nº 8025372-93.2020.8.05.0001.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 97, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no DJE nº 3038, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados pelo(a) referido(a) perito(a), no valor alhures indicado. Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2023/58698 Juiz (a) de Direito ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO da V DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, no qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) PSICÓLOGA DEBORA GOMES VALOIS COUTINHO, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial nº 8000914-61.2023.8.05.0080.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 97, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no DJE nº 3038, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados pelo(a) referido(a) perito(a), no valor alhures indicado. Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 67/2023-S*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF de nº 25.465.051/0001-10. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de eventual de peças, baterias, componentes e acessórios dos No-Breaks de médio e grande porte. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$1.699.999,93 (hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade/Ação 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08 e Fonte 113/120/313/320, consoante PA Nº TJ-CON-2023/00213. Data: 21/09/2023.

*Republicação corretiva.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 8092150 - DEOCLIDES LOPES DA SILVA
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Instalação e retirada de Switch
Período(s): De 15/08/2023 07:00 a 18/08/2023
DESTINO(S): COARACI (Subdestino: JACOBINA)



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1375721.25476725-7006 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>